



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9187

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 25/06/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 75/2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 28.680,00, para a atividade denominada "manutenção de telecentros", e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.162, de 05/07/2019).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 38

**Número de folhas:** 07

---

Espécie : PL  
Categoria : Abre Crédito  
CX : 5.1  
Ordem : 38  
nº fls : 05



Nº 57/2019

02.07.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.162 05/07/19

PROJETO DE LEI Nº 75/2019

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial  
ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - **Entrada em 25/06/2019**
- 3 - **Comissão de Legislação e Justiça.**
- 4 - **APROVADO EM REGIME DE URGENCIA**
- 5 - **Ciã em 02.07.2019.**
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AS  
COMISSÕES  
25/06/19  
[Handwritten signature]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Manutenção de Telecentros	02.03.05-04.691.0051.2248	339036	28.680,00	124
<b>Total</b>			<b>28.680,00</b>	

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 28.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

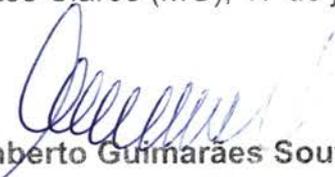
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aquisição Equip. Material Permanente	02.03.05-04.691.0051.3131	449052	28.680,00	124
<b>Total</b>			<b>28.680,00</b>	

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.112, de 21 Dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 17 de junho de 2019.

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

25

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 25 DE AGOSTO DE 2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM  
ENTO TOMADA DE CONTAS  
EM 25 DE AGOSTO DE 2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 02 DE AGOSTO DE 2019  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 17 de junho de 2019

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-\_\_\_\_\_/2019

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2019 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O presente projeto tem por fim a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal, assim como a alteração do orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso existam os valores dentro das rubricas indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de junho de 2019.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2019**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

A presente proposição trata de autorização para incluir elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte no Projeto/Atividade denominado “Manutenção de Telecentros”.

Para atender a abertura do referido crédito, foi indicada, no art. 2º, fonte orçamentária referente ao projeto/atividade “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente”, que será anulada parcialmente.

Verifica-se que as dotações fazem parte da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e, conforme Mensagem do Executivo o projeto de lei visa readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, observa-se que não incide em vício de iniciativa, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 75/2019**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/06/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/06/2019, que considerou o projeto de lei legal e constitucional.

Após foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais para manifestar sobre a matéria.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

A presente proposição trata de autorização para incluir elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte no Projeto/Atividade denominado “Manutenção de Telecentros”.

Para atender a abertura do referido crédito, foi indicada, no art. 2º, fonte orçamentária referente ao projeto/atividade “Aquisição de Equipamentos e Material Permanente”, que será anulada parcialmente.

Verifica-se que as dotações fazem parte da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e, conforme Mensagem do Executivo o projeto de lei visa readequação de créditos orçamentários e suas respectivas fontes.

Por fim, verifica-se que as dotações indicadas constam no orçamento vigente com recursos suficientes para atender o valor da despesa solicitada.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2019.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice-Presidente : Ver. Domingos Edmílson Magalhães

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: